



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                     | UNIDADE       | QUANTIDADE |
|--------|---------------------------------------------------|---------------|------------|
| 1      | ACEBROFILINA 25MG/5ML                             | FR            | 350        |
| 2      | ACEBROFILINA 50MG/5ML                             | FR            | 350        |
| 3      | ACICLOVIR 200MG                                   | COMP.         | 6000       |
| 4      | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                      | COMP          | 20000      |
| 5      | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML                         | AMPOLA        | 3600       |
| 6      | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)                 | FR            | 1200       |
| 7      | ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG                            | COMP          | 20000      |
| 8      | ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500                          | COMP          | 36000      |
| 9      | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA        | 600        |
| 10     | ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML         | AMPOLA        | 300        |
| 11     | ÁGUA DESTILADA 10ML                               | AMPOLA        | 12000      |
| 12     | ALBENDAZOL 400 MG                                 | COMP.         | 5000       |
| 13     | ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML                      | FRS C/<br>10M | 600        |
| 14     | AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO                         | FR            | 1200       |
| 15     | AMBROXOL SUSP ORAL PED.                           | FR            | 1200       |
| 16     | AMINOFILINA 240MG/10ML                            | AMPOLA        | 300        |
| 17     | AMOXICILINA 500MG                                 | CAPS          | 36000      |
| 18     | AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML                        | FRC/60ML      | 1200       |
| 19     | AMPICILINA 500MG                                  | CAPS          | 5000       |
| 20     | ANLODIPINO 10 MG                                  | COMP          | 12000      |
| 21     | ANLODIPINO 5 MG                                   | COMP          | 14000      |
| 22     | ATENOLOL 25 MG                                    | COMP          | 6000       |
| 23     | ATENOLOL 50MG                                     | COMP          | 12000      |
| 24     | ATROPINA 0,25MG/ML                                | AMPOLA        | 300        |
| 25     | AZITROMICINA 500MG COMP                           | COMP          | 30000      |
| 26     | AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML                    | FRAS C/<br>15 | 1200       |
| 27     | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI            | AMPOLA        | 1200       |
| 28     | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI              | AMPOLA        | 800        |
| 29     | BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML                       | FR            | 350        |
| 30     | BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML                   | FR            | 350        |

Assinatura

|     |                                                                                    |            |       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 31  | BROMOPRIDA 2ML                                                                     | AMPOLA     | 200   |
| 32  | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FR         | 1500  |
| 33  | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG                          | COMP       | 24000 |
| 34  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA                                                       | AMPOLA     | 1500  |
| 35  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA                                              | AMPOLA     | 2000  |
| 36  | CAPTOPRIL COMP 25MG                                                                | COMP       | 25000 |
| 37  | CARVEDILOL 12 MG                                                                   | COMP       | 2500  |
| 38  | CARVEDILOL 3,125 MG                                                                | COMP       | 2500  |
| 39  | CARVEDILOL 25 MG                                                                   | COMP       | 2500  |
| 40  | CAVERDILOL 6,25MG                                                                  | COMP       | 2500  |
| 41  | CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL                                                     | FRS C/ 60M | 1200  |
| 42  | CEFALEXINA 500 MG                                                                  | CAPS       | 36000 |
| 43  | CEFTRIAXONA 1G                                                                     | AMPOLA     | 1600  |
| 44  | CETOCONAZOL 200MG                                                                  | COMP       | 1000  |
| 45  | CETOCONAZOL CREME 2% 30g                                                           | TUBO       | 500   |
| 46  | CETOCONAZOL XAMPU (100ML)                                                          | FR         | 100   |
| 47  | CETOPROFENO 100MG                                                                  | AMPOLA     | 1000  |
| 48  | CIMETIDINA 200MG                                                                   | COMP       | 6000  |
| 49  | CIPROFLOXACINO 500MG                                                               | COMP       | 18000 |
| 50  | CLORETO DE SÓDIO 0,9%                                                              | AMPOLA     | 200   |
| 51  | CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML                                                  | AMPOLA     | 200   |
| 52  | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG                                                     | COMP       | 500   |
| 53  | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML                                                | AMPOLA     | 300   |
| 54  | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML                                                   | AMPOLA     | 300   |
| 55  | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G                             | BISNAGA    | 600   |
| 56  | COMPLEXO B                                                                         | AMPOLA     | 2000  |
| 57  | COMPLEXO B                                                                         | COMP       | 12000 |
| 58  | COMPLEXO B XAROPE                                                                  | FR         | 400   |
| 59  | DEXAMETASONA 0,1MG/ML                                                              | FR         | 800   |
| 60  | DEXAMETASONA 2MG/ML                                                                | AMPOLA     | 3000  |
| 61  | DEXAMETASONA 4MG/ML                                                                | AMPOLA     | 3000  |
| 62  | DEXAMETASONA CREME                                                                 | BISNAGA    | 3000  |
| 63  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML                                                         | FR         | 1200  |
| 64  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                                              | COMP       | 6000  |
| 65  | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G                                                   | BISNAGA    | 300   |
| 66  | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG                                                         | COMP       | 25000 |
| 67  | DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML                                                     | FR         | 200   |
| 68  | DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML                                                      | AMPOLA     | 2000  |
| 69  | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                                            | COMP       | 25000 |
| 70  | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML                                                         | AMPOLA     | 2000  |
| 71  | DIMETICONA 40MG                                                                    | COMP       | 12000 |
| 72  | DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML                                           | FR         | 500   |
| 73  | DIPIRONA 500MG                                                                     | COMP.      | 50000 |
| 74  | DIPIRONA 500MG/ML                                                                  | AMPOLA     | 3600  |
| 75  | DIPIRONA GOTAS                                                                     | FR         | 3600  |
| 76  | ENALAPRIL 10MG                                                                     | COMP       | 5000  |
| 77  | ENALAPRIL 20MG                                                                     | COMP       | 10000 |
| 78  | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML                                                         | AMPOLA     | 300   |
| 79  | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                               | COMP       | 3000  |
| 80  | FLEET?ENEMA 130ML                                                                  | AMPOLA     | 100   |
| 81  | FLUCONAZOL 150MG                                                                   | COMP       | 5000  |
| 82  | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML                                              | FR         | 1200  |
| 83  | FUROSEMIDA                                                                         | AMPOLA     | 3600  |
| 84  | FUROSEMIDA 40MG                                                                    | COMP       | 18000 |
| 85  | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                  | COMP       | 10000 |
| 86  | GLICOSE 50% 10ML                                                                   | AMPOLA     | 1000  |
| 87  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                            | COMP       | 25000 |
| 88  | HIDROCORTISONA 100MG/ML                                                            | AMPOLA     | 1000  |
| 89  | HIDROCORTISONA 500MG/ML                                                            | AMPOLA     | 800   |
| 90  | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML                                 | FR         | 500   |
| 91  | IBUPROFENO 300MG                                                                   | COMP       | 24000 |
| 92  | IBUPROFENO 50MG/ML                                                                 | FR         | 1400  |
| 93  | IBUPROFENO 600MG                                                                   | COMP       | 26000 |
| 94  | IVERMECTINA 6 MG                                                                   | COMP       | 8000  |
| 95  | LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML                                                          | FR         | 30    |
| 96  | LIDOCAÍNA 2% GEL                                                                   | BISNAGA    | 1000  |
| 97  | LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR                                                   | AMPOLA     | 500   |
| 98  | LORATADINA 10MG                                                                    | COMP       | 12000 |
| 99  | LORATADINA 1MG/ML                                                                  | FR         | 1200  |
| 100 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                                           | COMP       | 40000 |
| 101 | MEBENDAZOL 100MG                                                                   | COMP       | 1000  |
| 102 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL                                                       | FR         | 300   |
| 103 | METFORMINA 500MG                                                                   | COMP       | 25000 |
| 104 | METFORMINA 850MG                                                                   | COMP       | 30000 |
| 105 | METILDOPA 250MG                                                                    | COMP       | 12000 |

*Angelo*

|     |                                                                                   |               |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 106 | METILDOPA 500MG                                                                   | COMP          | 12000 |
| 107 | METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML                                                           | AMPOLA        | 300   |
| 108 | METOCLOPRAMIDA 10MG                                                               | COMP          | 10000 |
| 109 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)                                                     | FR            | 1200  |
| 110 | METRONIDAZOL SUP 40MG/ML                                                          | FR            | 700   |
| 111 | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.                                                   | BISN<br>C/50G | 500   |
| 112 | METRONIDAZOL 250MG                                                                | COMP          | 5000  |
| 113 | MICONAZOL 2% CREME VAG                                                            | BISN<br>C/80G | 700   |
| 114 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G                             | BIS           | 3000  |
| 115 | NIFEDIPINO 10MG                                                                   | COMP          | 3000  |
| 116 | NIFEDIPINO 20MG                                                                   | COMP          | 3000  |
| 117 | NIMESULIDA 100MG                                                                  | COMP          | 24000 |
| 118 | NIMESULIDA GTS                                                                    | FR            | 600   |
| 119 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML                                      | FRS<br>C/50ML | 300   |
| 120 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G                                          | BISN          | 1200  |
| 121 | NORFLOXACINO                                                                      | COMP          | 5000  |
| 122 | ÓLEO MINERAL 100ML                                                                | FR            | 300   |
| 123 | OMEPRAZOL 20MG                                                                    | CÁPS          | 50000 |
| 124 | OMEPRAZOL INJETÁVEL                                                               | AMPOLA        | 600   |
| 125 | ONDANSETRONA 2MG/ML                                                               | AMPOLA        | 2000  |
| 126 | OXITOCINA 500MG 1ML 5.U.I                                                         | AMPOLA        | 100   |
| 127 | PARACETAMOL 200MG/ML                                                              | FR            | 3000  |
| 128 | PARACETAMOL 500MG                                                                 | COMP          | 36000 |
| 129 | PARACETAMOL 750MG                                                                 | COMP          | 20000 |
| 130 | PERMETRINA 50MG/ML                                                                | FR            | 150   |
| 131 | PREDNISONA 20MG                                                                   | COMP          | 15000 |
| 132 | PREDNISONA 5MG                                                                    | COMP          | 12000 |
| 133 | PROMETAZINA 25MG                                                                  | COMP          | 25000 |
| 134 | PROMETAZINA 25MG/ML                                                               | AMPOLA        | 1500  |
| 135 | PROPRANOLOL 40MG                                                                  | COMP          | 12000 |
| 136 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) | ENVELOPE      | 5000  |
| 137 | SECNIDAZOL 1G                                                                     | COMP          | 6000  |
| 138 | SINVASTATINA 20MG                                                                 | COMP.         | 24000 |
| 139 | SINVASTATINA 40MG                                                                 | COMP.         | 15000 |
| 140 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)                                               | FR            | 200   |
| 141 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML                                                      | FR            | 2000  |
| 142 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                                                      | FR            | 3500  |
| 143 | SORO GLICOSADO 5% 500ML                                                           | FR            | 2000  |
| 144 | SORO RINGER LACTATO 500ML                                                         | FR            | 3500  |
| 145 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g                                              | BISNAGA       | 500   |
| 146 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG                                              | COMP          | 6000  |
| 147 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%                                                           | AMPOLA        | 700   |
| 148 | SALBUTAMOL AERODINI SPRAY 200 DOSES                                               | FR            | 200   |
| 149 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML                                                   | FR            | 300   |
| 150 | SULFATO FERROSO 40MG                                                              | COMP          | 50000 |
| 151 | SULFATO FERROSO 5MG/ML                                                            | FR            | 400   |
| 152 | TENOXICAM 40MG/ML                                                                 | AMPOLA        | 3000  |
| 153 | SULFATO DE MAGNÉSIO                                                               | AMPOLA        | 200   |
| 154 | GETAMICINA 20MG                                                                   | UNID          | 200   |
| 155 | ACICLOVIR CREME                                                                   | TB            | 500   |
| 156 | CLOPIDOGREL 75MG                                                                  | COMP          | 2000  |
| 157 | NISTATINA+OXIDO DE ZINCO                                                          | TB            | 300   |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

*Handwritten signature*

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito



Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

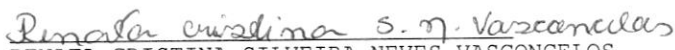
13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 13 de Dezembro de 2023.

  
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS  
Secretária